CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15 / 01 / 2001
Dallas Regia
FUNCIONARIO

DATA 02 / 10 / 84

PROJETO DE LEI Nº 0109 /84

ASSUNTO

Concedera de utilidade publica a Associação dos Artesãos do Ceará - AUA-Ce, na forma que indica

VEREADOR: Sergio Costa

LEI Nº 5902 DE 16 / 11 / 84

DIOM Nº 8033 DE 11 / 12 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5902 DE 16 DE Novembro DE 1984.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ - AUA-CE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ - AUA-CE, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1984.

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 2 / 10 / 1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 109 /84

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ - AUA-CE, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. discussão
Em 10 / 10 / 1984
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ -AUA-CE, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE outubro DE 1984.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 10 / 1984
PRESIDENTE

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10 / 10 / 1984
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSIÇÃO É DAS MAIS JUSTAS POIS VISA A CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ASSOCIAÇÃO DE CARÁTER FILANTRÓPICO, E QUE TEM POR OBJETIVO PROMOVER O SISTEMA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EM FEIRAS DE ARTESANATO.

RESSALTE-SE QUE A REFERIDA SOCIEDADE É COMPOSTA DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAIS 03 (TRÊS) DIRETORAS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

VEREADOR -SÉRGIO COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231-30-83 E 226-66.37
FORTALEZA

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA
Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação **verbal da própria parte interessada**, que revendo em seu poder e Cartório o livro A, número 4, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 4/4v, sob o número de ordem 809, em data de 29 de fevereiro de 1984, verificou constar o registro do Estatuto da Associação e União dos Artesãos do Ceará-AUA-CE, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 01 de março de 1984. Subscrevo e assino

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 1.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Dec. Lo Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T. P. $
$

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

07 336 779/0001-60

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 01 8 — NÃO: X 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 03 0 — NÃO: 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C

Nº BÁSICO								N.º ORDEM				CONTROLE	
								0	0	0	1		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000		ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		MAIS DE Cr$ 1.000.000	
	01 6		02 4		03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ORGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL

12 CÓDIGO: 8029

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ AUACE

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: DO TRILHO
17 NÚMERO: 11
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: MUCURIPE
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 03 72 534 03 — CONTROLE: 15

26 NOME: MARIA ZENEIDE GOMES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, de Março de 1984.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Maria Zeneide Gomes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO: 84 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
07 03 84
CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 07 — MÊS: 03 — ANO: 84

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

Gramofil N/REF 10401

IMPRESSO APROVADO PELA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DA SRF
ATO DECLARATÓRIO Nº 89.968 - 102/73 - NUREF - Instrução Normativa SRF Nº 24, de 8/8/73 - GRÁF. MUTO LTDA. - C.G.C. 45.986.5?1/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 16 / 10 / 19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39 /84

AO PROJETO DE LEI Nº L09/84.

O VEREADOR SÉRGIO COSTA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA, O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ -AUA-CE, NA FORMA QUE INDICA".

A PROPOSIÇÃO É DAS MAIS JUSTAS, HAJA VISTA QUE A ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ É UMA ENTIDADE CIVIL, COM CARÁTER DE FINS FILANTRÓPICOS, INDEPENDENETE DE CARÁTER POLÍTICO, RELIGIOSO OU RACIAL, COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DE DURAÇÃO INDETERMINADA.

FAZ-SE NECESSÁRIO RESSALTAR QUE A ENTIDADE TEM POR FINALIDADE PROMOVER O SISTEMA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EM FEIRAS DE ARTESANATO.

DIANTE DO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA - SE FAVORÁVELMENTE À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 10 DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/84.

APROVADO EM 15/1/85 Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ - AUA-CE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ - AUA-CE, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de 10 de 1984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1496/84

Fortaleza, 19 de outubro de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DOS ARTESÃOS DO CEARÁ - AUA - CE, na forma que indica, localizada à Rua do Trilho nº 11 - Mucuripe - Fort.- CE".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. Fed. Cesar Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA